



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

DECRETO Nº 062/2020.

Reitera a dispensa da utilização da biometria para registro eletrônico do ponto no âmbito da administração pública municipal, e prorroga as medidas Sanitárias Permanentes e Segmentadas, determinadas pelo Decreto Municipal nº 027/2020 de 11 de maio de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia de COVID-19.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, no qual, na avaliação de risco para a semana de **04 a 10 agosto de 2020**, o Município de Nonoai encontra-se classificado como "risco médio" (Bandeira Laranja);

DECRETA

Art. 1º Fica reiterada a dispensa da utilização do registro eletrônico do ponto, por meio biométrico, no âmbito da Administração Pública Municipal, devendo ser realizado, durante o período em que durar a referida dispensa, o registro manual da efetividade junto a cada secretaria, e com controle realizado pela chefia imediata.

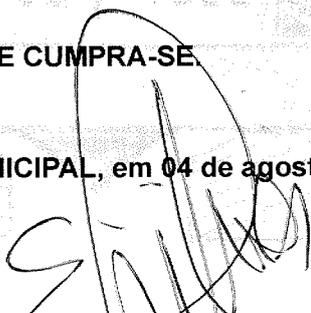
Parágrafo único. A dispensa que trata este artigo vigorará enquanto durar o estado de calamidade pública declarada no âmbito municipal, em virtude da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam prorrogadas, até às **24 horas do dia 10 de agosto de 2020**, as medidas Sanitárias Permanentes e Segmentadas (Bandeira Laranja), determinadas pelo Decreto Municipal nº 027/2020, de 11 de maio de 2020, podendo ser novamente prorrogadas ou alteradas conforme a necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2020.



EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 * Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br